**ATA DA 134ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/RS,**

**REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 2022.**

Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas e trinta minutos, reúne-se o Plenário do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS, presencialmente, na FECOMÉRCIO RS - Sala 104, Rua Fecomércio, 101 – Bairro Anchieta, Porto Alegre – RS. Sob a coordenação do presidente **Tiago Holzmann da Silva** e com a participação das(os) conselheiras(os): **Alexandre Giorgi, Andréa Larruscahim Hamilton Ilha, Carlos Eduardo Iponema Costa, Carlos Mesquita Pedone, Deise Flores Santos, Denise dos Santos Simões, Emílio Merino, Fabio Müller, Fausto Henrique Steffen, Gislaine Vargas Saibro, Ingrid Louise de Souza Dahm, Lidia Glacir Gomes Rodrigues, Marcia Elizabeth Martins, Orildes Tres, Rafael Ártico, Rinaldo Ferreira Barbosa, Rodrigo Spinelli e Silvia Monteiro Barakat**. Registra-se a presença do coordenador do CEAU-CAU/RS, **Rafael Pavan dos Passos**. **1. Hino Nacional:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** convida a todos para ouvirem a execução do Hino Nacional Brasileiro. **2. Verificação do quórum:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** dá início à Centésima Trigésima Quarta Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS saudando a presença de todos e todas e certificando o quórum pleno para instalação e funcionamento da reunião. **3. Leitura e discussão da pauta:** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** apresenta a pauta previamente enviada. Houve inclusão dos itens 5.6, 5.12 e 5.24, sendo este no início da tarde. **4.** **Aprovação de atas anteriores: 4.1 Ata da 133ª Reunião Plenária Ordinária – 24/06/2022:** É aprovada a ata da 133ª Reunião Plenária. Com 13 (treze) votos favoráveis, 06 (seis) ausências e 03 abstenções. **5. Ordem do dia: 5.1. Sessão de Julgamento – Voto-Vista Processo Ético-disciplinar Protocolo SICCAU nº 1.018.260/2019 – Conselheira-Relatora: Orildes Tres; (Origem: Plenário):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** declara reaberta a sessão de julgamento de processo ético-disciplinar, ausentes as partes, informando que todos os conselheiros convocados receberam previamente o relatório e voto fundamentado e a súmula com os nomes das partes. Acrescenta que a omissão ao dever de comunicar o impedimento configura falta grave, que pode resultar, entre outros, na perda do mandato e esclarece que são causas de impedimento: possuir interesse direto ou indireto na matéria; ter participado ou vir a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; estar litigando judicial ou administrativamente com qualquer das partes ou respectivos cônjuges ou companheiros; ser cônjuge, companheiro ou ter parentesco com as partes do processo até o terceiro grau; houver apresentado a denúncia. Questiona aos presentes sobre a existência de impedimento relacionado ao processo ético-disciplinar pautado ou se algum conselheiro gostaria de arguir a suspeição de outro, esclarecendo que são causas de suspeição ter amizade ou inimizade notória com qualquer das partes ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro 3º grau. O processo retorna à pauta da Reunião Plenária para apresentação do voto-vista fundamentado por parte da conselheira **ORILDES TRES.** A conselheira **ORILDES TRES** apresenta o relatório cronológico, lê a síntese do caso e o seu voto. Ela menciona que o denunciante anexou proposta de trabalho que figura como peça do contrato entre partes. Ainda, em referido documento não consta prazo nem aprovação de serviços, mas contém a previsão do pagamento de parcelas, e denota-se que o projeto é de autoria da denunciada, apesar de ter sido arquivado pela Prefeitura. A relatora do voto-vista **ORILDES TRES** verifica a similaridade dos projetos da denunciada e do engenheiro que assumiu, posteriormente, o contrato com o denunciante. A denunciada alegou que o denunciante usou dados do seu projeto protocolizado na Prefeitura para dar continuidade na obra. A relatora do voto-vista **ORILDES TRES** acredita que seja importante apurar a conduta funcional do referido engenheiro. Em síntese, a conselheira **ORILDES TRES** concorda com o voto original da conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**, acrescentando, apenas, que seja enviado ofício à Prefeitura Municipal de Viamão/RS para que se apure eventual responsabilidade dos servidores, tendoem vista a afirmação de terem supostamente sido retiradas as peças do primeiro processo na Prefeitura de Viamão. E, quanto ao engenheiro que assumiu contrato com o denunciante, a relatora do voto-vista sugere envio de cópia integral do processo ético-disciplinar do CAU/RS ao CREA, para apuração de eventual falta ética conforme relatado nos autos. Diante do exposto, a conselheira **ORILDES TRES** acompanha voto e fundamentos do relatório original, bem como pede a retirada de seu voto-vista em razão disso. A relatora do voto original, conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**, manifesta que não seria necessária nova leitura do relatório original já que o voto-vista foi com base no relatório original. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** esclarece que todos já sabem o voto original, que foi lido na plenária anterior. Ele solicita que fique esclarecida qual a diferença entre um e outro. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** esclarece que não havia encaminhado ofício à Prefeitura uma vez que a comissão não tinha comprovação do suposto plágio e, também, havia receio de que a denunciada pudesse ser exposta e, portanto, acabasse sentindo-se mais prejudicada com isso. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** aponta que a diferença entre o voto original e o voto-vista reside, especificamente, no encaminhamento de ofício à Prefeitura de Viamão. A conselheira **ORILDES TRES** concorda com o esclarecimento da conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**. O Presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere que seja retirado o voto-vista e encaminhado o voto original e, ainda, que sejam registradas na deliberação plenária as diligencias propostas por ambas conselheiras. O Presidente abre a votação nominal do voto original. O plenário aprova o voto original com 18 (dezoito) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. Após votação, é aprovada a Deliberação Plenária DPO-RS nº 1484/2022 com base no relatório original do(a) conselheiro(a) **GISLAINE VARGAS SAIBRO**, julgando procedente a denúncia, com aplicação da pena de advertência reservada e multa de 4 (quatro) anuidades uma vez que restou comprovado que a profissional praticou as infrações ético-disciplinares previstas no art. 18, X e artigo 3.2.13 do Código de Ética e Disciplina. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** declara encerrada a presente sessão de julgamento do Voto-Vista Processo Ético-disciplinar Protocolo SICCAU nº 1.018.260/2019. **5.2. Eleição para o cargo de Vice-Presidente do CAU/RS - Período de 01/08 à 31/12/2023**: O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre o item de pauta acerca da eleição para o cargo de Vice-Presidente do CAU/RS. O Presidente, então, questiona o conselheiro **RODRIGO SPINELLI** se há indicação de nome para o cargo de Vice-Presidente. O conselheiro **RODRIGO SPINELLI** indica a conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** para a vice-presidência. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** agradece a indicação e informa que aceita se esse for o entendimento de todos. O conselheiro **EMÍLIO MERINO DOMINGUEZ** afirma que tem apreço pela atuação da conselheira, em especial pelo seu conhecimento apurado de gestão pública, idoneidade, além de considera-la a pessoa mais adequada ao posto de Vice-Presidente, parabenizando-a. O presidente **TIAGO HOLZMANN** também demonstra satisfação pela indicação da conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, inclusive porque a conhece há muito tempo, pois foram colegas na faculdade e, também, no conselho do CREA. O presidente **TIAGO HOLZMANN** acredita que a atuação da conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** como Vice-Presidente vai acrescentar e contribuir muito com a gestão do CAU/RS. O presidente **TIAGO HOLZMANN** encaminha o procedimento para a eleição que, de acordo com o regimento, prevê voto secreto. O presidente **TIAGO HOLZMANN** consulta o Plenário se pode ser feita a votação por contraste ou nominal. Não havendo objeção, abre-se a votação nominal. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** é eleita a nova Vice-Presidente do CAU/RS com 18 (dezoito) votos favoráveis, 04 (oito) ausências. O presidente **TIAGO** **HOLZMANN DA SILVA** dá posse à conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA**, portadora do CPF nº 696.708.460-72, eleita por unanimidade dos presentes para o cargo de vice-presidente do CAU/RS, com mandato a ser exercido no período de 01 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** agradece por ter sido escolhida, diz que está ciente do trabalho que lhe aguarda e disposta a contribuir com tudo o que puder. O Presidente **TIAGO HOLZMANN** acrescenta que a presidência se trata de um duplo trabalho: presidir o Plenário e exercer a função executiva. Ele reitera que a presença da conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** vai ser muito importante para o andamento dos trabalhos, em especial, junto das gerências. Ele ressalta que faz parte também o enfrentamento de desafios, além das representações institucionais **5.3. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a recomposição de Comissões Permanentes do CAU/RS – Protocolo SICCAU nº 1.442.826/2021; (Origem: Conselho Diretor):** O Presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que a proposta de deliberação refere-se à recomposição das comissões da CED-CAU/RS e CEP-CAU/RS. O coordenador da CED-CAU/RS **FÁBIO MÜLLER** reitera que a CED-CAU/RS é uma comissão que tem uma grande demanda e um trabalho de alta atenção e responsabilidade e, por isso, a necessidade de ter participação integral. Ele menciona que vai ser necessário preencher a vaga existente em razão de que a conselheira **ANA SCHIRMER** não pode assumir por motivos devidamente justificados. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** indica o nome do conselheiro **FAUSTO STEFFEN** e sua suplente **CARLINE CARRAZZO**, os quais já foram consultados, e estão de acordo em aceitar. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** sugere que seja feita uma troca para que ela fique como coordenadora adjunta da CEP-CAU/RS e o conselheiro **CARLOS EDUARDO PEDONE** fique como coordenador, em razão do novo cargo assumido de Vice-Presidente do CAU/RS.O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1485/2022 é aprovada com 15 (quinze) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências e 03 (três) abstenções. **5.4 . Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a recomposição da Comissão Temporária para análise das Condutas de Conselheiros(as) – Protocolo SICCAU nº 1557859/2022; (Origem: Conselho Diretor)**: O Presidente **TIAGO HOLZMANN** reabre o assunto acerca da recomposição da Comissão Temporária para análise de Conduta de Conselheiro (CTCC). O conselheiro **CARLOS EDUARDO PEDONE** informa que o conselheiro **PEDRO XAVIER DE ARAÚJO** declinou da indicação inicial como membro, por motivo justificado, e é necessário substituí-lo. Ele sugere que seja convidada a conselheira **LIDIA GLACIR GOMES RODRIGUES**. A conselheira **LIDIA GLACIR GOMES RODRIGUES** aceita a indicação, em que pese ter algumas dificuldades em razão de seu trabalho na Prefeitura, mas ela acredita que conseguirá conciliar, em razão do prazo da comissão ser somente até dezembro/2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1486/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências. **5.5. .** **Projeto de Deliberação que propõe homologar prorrogação de Prazo da Comissão Temporária sobre a Qualidade no Ensino – Protocolo SICCAU nº 1493126/2022; (Origem: Presidência):** O conselheiro e coordenador da Comissão Temporária sobre Qualidade no Ensino (CTQE) **FABIO MÜLLER** informa que esta comissão vem desenvolvendo o trabalho proposto, mas, em razão da necessidade de finalizar o escopo para o qual foi constituída propõe-se que se estenda até o final de 2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN** acredita que isso vai reforçar o trabalho do CAU/RS para o ensino de arquitetura, ampliando-se a qualidade. O presidente **TIAGO HOLZMANN** abre discussão sobre a matéria. Após, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1487/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.6. Projeto de Deliberação Plenária que propõe determinar anulação da Deliberação CED-CAU/RS N º 050/2020; (Origem: Presidência):**  O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** esclarece que esse assunto é relativo à denúncia apresentada contra um ex-conselheiro, durante a gestão 2018/2020 da CED-CAU/RS. Ele informa ainda que, a partir de inquérito policial recente, o Plenário determinou que a atual CED-CAU/RS revisse o processo, consoante os encaminhamentos dados na reunião plenária anterior. A atual CED-CAU/RS entende que esse processo precisa ser anulado e, após, reaberto e designado relator para ser reavaliado. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** reitera sobre o processo ético-disciplinar anterior indicado no inquérito policial, e menciona que deve ser retomado o rito do processo ético, novamente. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1488/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências. **5.7. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a metodologia de revisão do Regimento Interno pelo Plenário do CAU/RS – Protocolo SICCAU nº 1.577.889/2022; (Origem: Comissão de Organização e Administração):** O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que é um documento complexo e extenso. Ele menciona que se trata de revisão para aperfeiçoamento e inclusão de alguns pontos que vão ser destacados na apresentação. A conselheira **EVELISE JAIME DE MENEZES** esclarece que a revisão iniciou na gestão passada da COA-CAU/RS. Ela esclarece que foram consideradas as sugestões da comissão e dos demais conselheiros que se envolveram no trabalho de revisão. Ela apresenta o documento com as etapas da revisão. O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** reitera os propósitos da revisão e o andamento do trabalho realizado, os quais levaram em conta as questões de gênero, dando um caráter mais inclusivo. Ele faz a apresentação dos temas que foram objetos de alteração no regimento. Ele informa que há um calendário para proceder a atividades ainda pendentes desde a finalização da revisão até e posterior votação das alterações propostas, na próxima reunião plenária. Por fim, o conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** informa que todos os conselheiros poderão ainda contribuir, dentro dos prazos mencionados. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e acrescenta que, além do texto em discussão, seja encaminhado junto o texto original e também uma síntese do material apresentado em reunião plenária a fim de esclarecer os pontos mais importantes. A conselheira **EVELISE JAIME DE MENEZES** enfatiza como serão apresentadas essas alterações durante a reunião plenária, salientando que serão realizadas as defesas dos pontos de vistas nos destaques, durante 3 (três) minutos, conforme regimento. O presidente **TIAGO HOLZMANN** faz mais esclarecimentos, salientando que haverá alterações em bloco e outras em itens separados. E, quando em votação, será analisado item a item, nos quais existam destaques. Por essa razão, está sendo sugerido que todos os conselheiros façam a leitura dentro do prazo proposto a fim de que seja possível conduzir a votação de forma mais objetiva. A conselheira **ORILDES TRES** questiona quais são os procedimentos a serem adotados. A Secretária-Geral **JOSIANE BERNARDI** faz alguns esclarecimentos quanto ao modo de proceder, e sugere que haja cuidado para excluir ou alterar os números de artigos. Ela reitera que, caso se inclua artigo, devem-se colocar letras a fim de não alterar o número. Ela se coloca à disposição para ajudar sempre que for necessário e esclarece que as alterações serão realizadas no Drive, ou seja, não se pode alterar, mas incluir sugestões e comentários, para tanto será enviado um tutorial. O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** esclarece que o modo de contribuir será da mesma maneira que foram efetuadas alterações propostas pelas comissões. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** explica que será encaminhado o *link* do documento compartilhado. O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** esclarece que ainda terá uma reunião da COA-CAU/RS, antes de disponibilizar o *link* aos demais conselheiros, em 05/08/2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN** questiona o motivo. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** esclarece que a COA-CAU/RS ainda não inseriu as contribuições das demais comissões e, por essa razão, o prazo para compartilhar o documento será feito somente no dia 05/08/2022. A gerente financeira e administrativa **CHEILA DA SILVA CHAGAS** reitera que esse prazo é necessário, pois o trabalho da COA-CAU/RS para inserção das sugestões das comissões será fundamental. Após as manifestações, o presidente TIAGO HOLZMANN abre votação. A Deliberação Plenária nº 1489/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.8.Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar o Balancete Mensal referente ao mês de maio de 2022 – Protocolo SICCAU nº 1578515/2022; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças):** A Gerente administrativa e financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** faz a apresentação do balancete mensal. Ela traz os números compilados de janeiro/2022 a maio/2022. Quanto à despesa com pessoal, referente ao mês de maio/2022, o presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que os 61,98% (sessenta e um vírgula noventa e oito por cento) são em função do reajuste decorrente do acordo coletivo que se dá em maio, retroativo a janeiro, por isso esse valor acima da média. Quanto aos dados das receitas, o presidente **TIAGO HOLZMANN** comenta que a receita está com aumento real em torno de 15%, descontando a inflação e considerando o aumento em 5% das despesas, então há um ganho nessa diferença em torno de 10%. O presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere que sejam reajustados os anos anteriores com a inflação atual a fim de verificar qual o ganho real no período. O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** informa que a CPFi-CAU/RS trouxe os dados do mês de maio/2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN** destaca, em relação às despesas financeiras, que houve aumento salarial dos empregados do CAU/RS em maio/2022, sendo um destaque importante a registrar. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1490/2022 é aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis, 03 (três) ausências. **5.9. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar majoração de vagas de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do CAU/RS – Protocolo SICCAU nº 1562561/2022;(Origem: Conselho Diretor):** O gerente-geral **TALES VOLKER** informa que há necessidade de recomposição de pessoal. Ele menciona que, dentro do plano de ação na reprogramação, há previsão de ingresso de quatro novos empregados, 1(um) arquiteto, 2 (dois) assistentes de atendimento e fiscalização e 1(um) analista financeiro. Está-se propondo a nomeação de 1 (um) arquiteto para Caxias do Sul e 1(um) assistente de atendimento e fiscalização para Porto Alegre, e os demais ficam para um segundo momento. A gerente administrativa e financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** esclarece que se distribui conforme o orçamento, portanto, os demais serão chamados em setembro/2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1491/2022 é aprovada com 19 (dezenove) votos favoráveis, 03 (três) ausências. **5.10. Projeto de Deliberação Plenária que propõe aprovar o repasse de recursos destinados ao Centro de Serviços Compartilhados, referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021 – Protocolo SICCAU nº 1539688/2022; (Origem: Comissão de Planejamento e Finanças)**: O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** informa que no ano de 2021 não foi feito nenhum pagamento destinado ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC). Ele afirma que foram feitas exigências para fazer um convênio. O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** menciona que o CAU/BR solicitou que fosse feita uma minuta de convênio para o pagamento do CSC de 2021, o que foi deliberado pela CPFi-CAU/BR. Todavia, ele informa que não será feito o pagamento de 2022, antes de ser realizado esse convênio com o CAU/BR. O presidente **TIAGO HOLZMANN** reitera que tem participado de diversas reuniões com o CAU/BR no sentido de esclarecer essa questão. Ele expõe que o problema de 2021 é conhecido: uma cobrança de valor extra que foi imposta e contra a qual o CAU/RS se insurgiu e impôs uma serie de exigências. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que essas exigências foram quase todas cumpridas e com essa negociação vai-se resolver o problema do ano passado. O presidente **TIAGO HOLZMANN** reitera que o CAU/RS foi pioneiro nesse assunto e, provavelmente, os demais CAU/UF’s vão seguir nessa orientação. A conselheira **ORILDES TRES** questiona se esse contrato está compartilhado para acessá-lo. O presidente **TIAGO HOLZMANN** responde que não, pois essa exigência será para o ano de 2022. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** faz referência a 2021, no tocante à DPO nº 1335/2021, e apresenta esclarecimentos. Ela reitera a quitação positiva dos valores de 2021, todavia os valores de 2022 não foram pagos, mas o mesmo será feito após a reprogramação. O gerente-geral **TALES VOLKER** complementa que isso acabou gerando no CAU/BR um movimento para remover esses entraves, em que pese os trâmites. A conselheira **ORILDES TRES** comenta que na penúltima reunião da CPFi ficou determinado que seria anexada a minuta da proposta até a data dessa plenária. A conselheira **ORILDES TRES** reitera que a secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** estava na reunião e isso havia ficado combinado, mas não foi cumprido. E ela acredita que estas quantias foram liberadas sem os membros da CPFi-CAU/RS verem essa minuta. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** questiona se houve uma redução desse repasse previsto para 2021, e se o condicionante do contrato seria o repasse para 2022. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** esclarece que não estão atendidos todos os itens da DPO nº 1335/2021, mas está em andamento a revisão da Resolução CAU/BR nº 126/2016. Ela concorda com a conselheira **ORILDES TRES**, pois existem vários pontos, quanto ao CSC, os quais estão sendo modificados. Ela reitera que o contrato fala mais das obrigações e deveres do que valores, que não tem necessidade de passar em plenária, pois se trata de procedimentos administrativos. Ela lista quais são estes procedimentos, até então realizados, e que há encaminhamento da minuta no prazo de 10 dias a contar desta deliberação para consolidar essa minuta e alinhar esse encaminhamento e conseguir obter o retorno do CAU/BR. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** comenta sobre a preocupação da conselheira **ORILDES TRES**, que a DPO nº 1335/2021 determinava que os pagamentos de 2021 estivessem atrelados a esse contrato. Portanto, poderia deixar escrito que, em relação à DPO nº 1335/2021, não foi cumprido o pagamento de 2021 em razão de ser uma negociação, complementando que vai ser aplicada em 2022. O presidente **TIAGO HOLZMANN** concorda e pede que isso seja incluído nesta deliberação. Ele esclarece que será repassado o valor ordinário desses quatro meses – setembro, outubro, novembro e dezembro/2021. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. Após manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1492/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis e 04 (quatro) ausências. **5.11. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar entendimento e aplicação das Regras de Promoção do Plano de Cargos e Salários do CAU/RS conforme recomendação jurídica – Protocolo SICCAU nº 1553406/2022; (Origem: Conselho Diretor):** O presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que nessa semana recebeu o parecer jurídico da assessoria externa. Em síntese, o parecer sugere que o CAU/RS não deve dar promoções em intervalo inferior a três anos. E, como a promoção por tempo de serviço se trata de critério objetivo, opinou-se pela progressão automática. Quanto à promoção por merecimento, ele esclarece que será aplicada somente na hipótese de não ser concedida a promoção por tempo de serviço. Ele sugere a aplicação imediata do parecer, ou seja, a partir da data da plenária. O presidente **TIAGO HOLZMANN** afirma que um tema relevante é que não se está fazendo alteração do plano de cargos e salários (PCS) atual, mas a leitura do plano conforme o parecer. O gerente-geral **TALES VOLKER** informa que a comissão de empregados trouxe um parecer externo, no qual algumas sugestões coincidem. Ele esclarece que esse escritório externo justamente foi contratado porque os advogados do CAU/RS também são empregados e isso gera certa incompatibilidade para apresentarem parecer. O presidente **TIAGO HOLZMANN** ratifica que esse será o entendimento do CAU/RS, razão pela qual, qualquer discordância caberá ao Judiciário analisar. Ele esclarece que não está em deliberação esse assunto, pois deve ser discutida na esfera judicial, se for o caso. O assessor jurídico **ALEXANDRE NOAL** esclarece que dessa forma será respeitada a lei que prevê os reajustes de forma alternada e não da forma que estava sendo realizada. O presidente abre a discussão da matéria. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** questiona que na reunião anterior foi criticado que estavam sendo concedidas as promoções em período inferior aos três anos entre uma e outra. Agora, ela acredita que há um novo entendimento, no tocante à promoção por merecimento. Ela tem a impressão de que houve uma alteração entre o que foi apresentado na plenária anterior e o que está sendo apresentado agora. A conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** expõe que a consultoria externa havia apresentado um entendimento e, agora, parece outro. Ela reitera que o advogado que elaborou o parecer citou a lei trabalhista. Ela acredita que a alternância prevista na lei estaria prejudicada. Ela gostaria de saber em que circunstancia a promoção por merecimento seria aplicada. Ela acredita que o parecer corrobora com o entendimento até mesmo dos empregados, mas que na hora de aplicar a regra ele não foi claro. A conselheira **ORILDES TRES** acredita que o parecer colocado pela assessoria externa parece estar coerente com o que foi dito na plenária anterior. Ela reitera que a promoção somente poderia ser a cada três anos, independente de ser antiguidade ou merecimento. Talvez, o fato de o parecer conter essa sugestão de que a promoção por antiguidade seja automática, cause certa confusão, pois na verdade fica determinado que a promoção por tempo é a que vai ser implementada em cima dos valores. O conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** é solidário ao presidente, reconhecendo que ele é quem tem toda responsabilidade, ou seja, não cabe ao conselho discutir, pois não é sua a reponsabilidade neste assunto. Em sua opinião, a forma adotada no parecer vai dar sustentabilidade futura ao conselho. Todavia, ao analisar a interpretação de texto, a promoção por merecimento foi extinta. O presidente **TIAGO HOLZMANN** confessa que não tem intenção de acabar com o PCS atual nem reforma-lo, mas sanar essas questões irregulares que existiam. Ele reitera que estão sendo feitas alterações exatamente para dirimir estas interpretações errôneas. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** acredita que a alternância vale para o tempo de trabalho, não existe uma alternância rígida. E a dúvida é quando será aplicada a progressão por merecimento. O presidente **TIAGO HOLZMANN** complementa que vai ser definido em que situações serão concedidas a progressão por merecimento, mas o seu caráter é subjetivo. Ele reitera que ainda serão definidas as regras do plano de cargo. Contudo, a aplicação vai observar o que está no parecer. O conselheiro **RINALDO FERREIRA BARBOSA** acredita que tem vindo uma leitura diferente a cada plenária, o que causa preocupação. Ele complementa que tem que se garantir como isso será feito. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que não está sendo alterado o PCS. Ele aponta que o está sendo realizada é a interpretação da norma legal, e o parecer jurídico orientou e deu respaldo nesse sentido. Portanto, ele expõe que não cabe ao conselho decidir isso, mas ao judiciário, se esse for o caso. O conselheiro **EDUARDO IPONEMA** menciona que, em se tratando de promoção por merecimento, existem alguns entendimentos a respeito, em âmbito estadual. Ele cita exemplos onde não cabe promoção por antiguidade, quando o servidor tenha tirado licença ou por falta de assiduidade. Ou seja, os critérios são objetivos. Ele reitera que, de forma geral, não é claro qual motivo em que caberia a promoção por merecimento. Com esses exemplos, ele tenta ressaltar que o assunto é polêmico, no que tange ao critério de merecimento. O presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere fazer a leitura da deliberação para que seja dado encaminhamento. Ele esclarece que as regras atuais serão válidas até 31/07/2022. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** questiona se até essa data estão valendo as regras atuais. O presidente **TIAGO HOLZMANN** responde que sim e que não serão cobrados valores ou devoluções dos funcionários. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO**, então, questiona qual o motivo da votação. Ela questiona sobre o que aconteceria se o Plenário não concordasse. E o presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que a matéria não é de competência do Plenário, ele apenas colocou em discussão para que não ficasse sem debate. Ele reitera que o presidente é quem tem responsabilidade de gerir e administrar, respondendo por qualquer ato irregular, em se tratando de uma autarquia pública. A conselheira **ORILDES TRES** sugere que a plenária é soberana e passaria a responder por eventuais irregularidades. O presidente **TIAGO HOLZMANN** discorda do argumento da conselheira **ORILDES TRES**, pois o presidente é quem tem integral responsabilidade neste tipo de ato. O conselheiro **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE** entende que o referendo da plenária é fundamental, pois ficaria demonstrado que o presidente foi apoiado pelos demais conselheiros. A conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** informa que tem interesse e pedir vista do processo. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** reitera que o profissional que apresentou o parecer é balizado, e que não cabe ao conselho questionar, razão pela qual concorda com o presidente. Ele sugere que os conselheiros se coloquem no lugar do presidente a fim de que seja feita uma avaliação mais coerente. A secretária-geral **JOSIANE CRISTINA BERNARDI** informa que toda matéria analisada no plenário poder ser objeto de pedido de vista, ressaltando que deverá ser apreciado e deliberado nessa reunião, pois tem prazo vinculado, conforme art. 59 do Regimento Interno. O presidente **TIAGO HOLZMANN**, então, acolhe o pedido de vista e determina que este ponto fique para o final da pauta. **Encerramento do turno da manhã**: às doze horas e trinta minutos o plenário é suspendido para intervalo de almoço. **Início do turno da tarde:** às 14 horas o presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** reinicia a Reunião Plenária. **5.12. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a proposta de Acordo Coletivo a ser firmado com os empregados do CAU/RS; (Origem: Presidência):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e informa que o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) formaliza diversos temas, que vão além das exigências mínimas da Consolidação das Leis Trabalhista (CLT). Ele lembra que o ACT venceu em maio/2022, mas foi prorrogado. O gerente-geral **TALES VOLKER** destaca que existe um bom andamento da negociação coletiva para renovar o acordo. Basicamente o que altera é o reajuste salarial, que será concedido em 1º de janeiro em vez de maio, o que otimiza os trabalhos. Outrossim, determina-se que fique somente o INPC, pois a vinculação ao salário mínimo não é possível juridicamente. Ele menciona as outras alterações: uma que diz respeito ao direito das empregadas mulheres, que passam a ter duas horas por dia de amamentação e, outra, o caso do empregado que estiver em licença terá direito a receber até 60 (sessenta) dias de auxílio-alimentação. O gerente-geral **TALES VOLKER** menciona, por fim, a comissão de representantes dos empregados que foi acolhida. E, quanto à bonificação de desempenho, passa a ser exigida uma avaliação de 90% isso enquanto não houver uma nova avaliação de desempenho, que reflita melhor. O presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que por solicitação dos empregados foi retirado de pauta para deliberação, sendo que na próxima reunião plenária será colocada em votação. **5.13. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar manifesto do CAU/RS quanto ao Licenciamento Urbanístico– Protocolo SICCAU nº 1568994/2022; (Origem: Comissão de Política Urbana e Ambiental):** presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona que o CAU/BR solicitou que o CAU/RS se manifestasse sobre a Resolução nº 64 do Ministério da Economia. A CPUA-CAU/RS, então, fez esse ofício, o qual foi muito bem elaborado. Ele informa que, há duas semanas, a CPUA-CAU/RS fez essa adaptação para transformar em uma manifestação do CAU/RS. A conselheira **ORILDES TRES** acredita que seja muito importante a leitura desse documento para ter noção da responsabilidade que a Resolução nº 64 do Ministério da Economia atribuiu ao arquiteto, e também da responsabilidade que está sendo repassada pelas prefeituras. O presidente **TIAGO HOLZMANN** faz a leitura do documento. Ele reitera que há um alinhamento com a CPUA-CAU/BR. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. O conselheiro **FÁBIO MÜLLER** parabeniza todos os envolvidos, pois o texto é muito claro e consistente no seu propósito. Ele questiona quais as estratégias para o alcance desse documento aos gestores de Prefeituras. Ele sugere que o CAU/RS poderia visitar essas localidades a fim de que o manifesto seja divulgado da melhor forma possível, utilizando os meios de comunicação existentes para que o assunto também chegue à sociedade. O conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** afirma que fica preocupado de como isso será recebido, pois o conselho busca valorizar os profissionais e o manifesto expõe que deve ter um limite. Ele concorda que a questão do autolicenciamento seria inviável, na forma proposta pela Resolução nº 64. Porém, o conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** afirma que tem receio de levar essa mensagem para a sociedade. Ele acredita que o profissional arquiteto deve fazer aquilo que faz parte de suas atribuições e, se houver algo errado, ele responderia algum processo ético. O presidente do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-RS) **RAFAEL PASSOS** acredita que o texto usa a palavra ‘excessiva’ responsabilidade do arquiteto, quando seria mais adequado o termo ‘exorbitante’. Ele entende que a questão do autolicenciamento tem a ver mais com o fato de estar além daquelas responsabilidades inerentes ao arquiteto. Ele menciona que, na ocorrência de um sinistro, teria que ser esclarecido quem teria condições econômicas de arcar com uma indenização desse tipo, em se tratando de responsabilidade civil. O presidente do IAB-RS **RAFAEL PASSOS** reitera que, se o conselho não se manifestar, ele estaria agindo contra o profissional e contra a sociedade. Ele questiona que a atuação da fiscalização do CAU/RS teria que se adequar, pois seriam ampliadas as responsabilidades técnicas do arquiteto e se o conselho não agir, nesse momento, ele não estará agindo nem em defesa do profissional nem da sociedade. O conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** acredita que jamais deveria a fiscalização ser tirada do poder público. Todavia, ele acredita que se deve discutir até onde vai essa alteração. Ele complementa que já existe reponsabilidade do arquiteto quanto à ocorrência de um sinistro. A conselheira **ORILDES TRES** cita, como exemplo, o caso do profissional que acompanha a obra e faz esse autolicenciamento e, depois, outra pessoa assume a obra. Ou seja, se o poder público vai até o local e faz alterações, ela questiona quem a fiscalização responsabilizaria. Portanto, não pode o profissional ficar eternamente responsável pela obra. Por isso, a questão do autolicenciamento deve ser revista. Ela menciona que, em Caxias, a Prefeitura está implementando a questão do autolicenciamento. A conselheira **ORILDES TRES** ressalta a importância de manter a responsabilidade pública. O conselheiro federal **EDNEZER RODRIGUES FLORES** informa que esse assunto está sendo discutido amplamente na reunião plenária do CAU/BR e nos bastidores. Ele aponta a questão da responsabilidade técnica e as consequências da Resolução nº 64 do Ministério da Economia, fazendo com que o arquiteto assuma responsabilidade que é do Poder Público e não do arquiteto. Ele acredita que nada impede que cada CAU/UF se mobilize a respeito do assunto, mas é muito importante que o CAU/BR tome um posicionamento. Ele menciona que está sendo elaborada pelo CAU/BR uma cartilha sobre autolicenciamento. O presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que é o primeiro documento formal a respeito do tema, que pode ser melhorado e que o debate é fundamental. Quanto ao alcance do tema, o presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que será divulgado. Ele cita que na Constituição Federal está previsto que o poder de polícia não pode ser delegado. Então, se a responsabilidade for delegada, deve ser solidária. Ele menciona que isso é uma tese que está sendo debatida com o jurídico do CAU/RS. A conselheira **EVELISE JAIME DE MENEZES** lembra que de todas essas legislações ainda está o profissional da arquitetura sendo enquadrado no Código de Defesa do Consumidor. Após as manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1494/2022 é aprovada com 18 (dezoito) votos favoráveis, 03 (três) ausências. **5.14. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a Deliberação Ad Referendum nº 006/2022 que aprovou a versão 15, do Calendário Geral do CAU/RS - Protocolo SICCAU nº 1409469/2021; (Origem: Presidência):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1494/2022 é aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.15. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar ajustes no Calendário Geral do CAU/RS, Versão 16 – Protocolo SICCAU nº 1409469/2021; (Origem: Conselho Diretor):** A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** explica os ajustes realizados no calendário. O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona a convenção de planejamento. O gerente-geral **TALES VOLKER** informa que essa atividade vai envolver todos os conselheiros e gerentes. A ideia é comparar a evolução desde o ano passado até agora. A conselheira **ORILDES TRES** questiona como ter acesso às informações atualizadas do calendário. A secretária-geral **JOSIANE BERNARDI** informa que no site contem um *link* que direciona para calendário, o qual é atualizado constantemente pela equipe da Secretaria.O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1494/2022 é aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.16. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar relato e voto quanto a pedido de recurso referente ao Processo Protocolo SICCAU nº 1229513/2021 – Conselheira Relatora: Lídia Rodrigues;(Origem: Plenário):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A conselheira **LIDIA RODRIGUES**, então, informa que se trata de um pedido de recurso de uma fiscalização que foi originado numa rotina fiscalizatória, em 2020. Em março/2022, a autuada interpôs o recurso e na manifestação ela fala que não recebeu notificação. A conselheira **LIDIA RODRIGUES** verificou que a intimação na fase preventiva não foi efetuada de modo regular, pois não esgotados todos os meios possíveis, com as três tentativas de entrega pelo correio que se exigem. Deste modo a conselheira **LIDIA RODRIGUES** considerou nula a notificação por edital pelos motivos elencados, retornando os autos à unidade de fiscalização que o originou. Ela ressalta que, acolhido o recurso, é anulada a decisão que determinou a autuação da arquiteta para que seja arquivado o processo, pois a empresa já está com registro. O presidente **TIAGO HOLZMANN** questiona se o fato de que, havendo ciência, poderia ser considerado válido o ato de notificação. A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM** esclarece que a arquiteta autuada somente tomou ciência quando recebeu o auto de infração. A conselheira **LIDIA RODRIGUES** esclarece que, por essa razão, não estão especificadas as datas de tentativa de notificação o que vicia o ato, ainda que se trate de situação recorrente, não significa que o auto de infração poderia ser considerado um ato legítimo. O conselheiro **CARLOS EDUARDO MESQUITA PEDONE** acredita que pode ocorrer este tipo de situação, mas sempre se deve pensar que existe essa possibilidade de recurso ao plenário, quando autuado entenda que possa ter havido ato injusto ou viciado. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** esclarece da necessidade de, quando o profissional vai abrir a empresa, receber a informação que deve efetuar o registro. Não havendo manifestações, abre-se votação. A Deliberação Plenária nº 1497/2022 é aprovada com 16 (dezesseis) votos favoráveis, 04 (cinco) ausências. **5.17. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar relato e voto quanto a pedido de recurso referente ao Processo Protocolo SICCAU nº 993129/2019; – Conselheira Relatora: Márcia Elizabeth Martins; (Origem: Plenário)**: A conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** menciona, em síntese, que o fato se inicia a partir de atividade fiscalizatória que teve como objeto ausência de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de projeto execução, pois o profissional não tinha RRT´s válidos, em que pese estivesse em fase de acabamento. Considerando que houve notificação preventiva, lavratura de auto de infração, defesa pelo profissional autuado, encaminhamento à CEP-CAU/RS, que deliberou pela manutenção do auto de infração e da multa imposta por meio deste, chega-se até esse momento da apreciação de recurso tempestivo, interposto pela parte autuada para julgamento no Plenário. Da análise do conjunto probatório depreende-se que o profissional exerceu atividade de projeto execução a qual está sujeita a RRT, conforme previsão legal. É possível averiguar que, no momento da atividade fiscalizatória, essas atividades não apresentaram RRT válido, razão pela qual a unidade de fiscalização lavrou a notificação preventiva, solicitando a retificação do RRT, bem como a elaboração de RRT extemporâneo para execução, consoante legislação vigente. Ocorre que o autuado não regularizou a situação dentro do prazo legal, pois não efetuou pagamento da multa pelo RRT extemporâneo, em que pese a fiscalização ter orientado devidamente, concedendo novo prazo, inclusive. Todavia, o profissional não efetuou o pagamento e, por consequência, foi autuado, cujo auto de infração estava conforme a lei. Portanto, como não houve regularização da situação averiguada, bem como não efetuado o pagamento da multa, a relatora **MÁRCIA ELIZZABETH MARTINS** opinou pelo não acatamento do recurso, e pela manutenção do auto de infração, restando devida a multa incidente. Após o trânsito em julgado, remeta-se à fiscalização para averiguar e regularidade da situação que deu origem ao processo. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1498/2022 é aprovada com 17 (dezessete) votos favoráveis, 04 (quatro) ausências. **5.18. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar relato e voto quanto a pedido de recurso referente ao Processo Protocolo SICCAU nº 993300/2019; – Conselheira Relatora: Orildes Tres; (Origem: Plenário):** A conselheira **ORILDES TRES** apresenta relato do caso e voto. Ela aduz que, por meio de rotina fiscalizatória, se verificou empresa com exercício de atividade de arquitetura e urbanismo sem responsável técnico. Existente notificação preventiva à Pessoa Jurídica (PJ) por edital, inexistindo apresentação de defesa. Ela menciona que, após autuada, juntou comprovante de inscrição e situação cadastral informando a baixa da empresa. No recurso alega que a PJ possui profissional da área de arquitetura, cujo nome foi informado. A notificação prévia foi encaminhada por correio, cuja correspondência foi devolvida sem ter conseguido realizar a entrega e, por essa razão, foi publicado edital. Quando da designação do parecer de aprovação da CEP-CAU/RS a empresa não existia mais, verificada a data de baixa da empresa. A empresa que prestou o serviço de arquitetura possui registro no CAU/RS com indicação do profissional responsável técnico. Dessa forma, a PJ tinha responsável técnica, em que pese a baixa unilateral do RRT. Portanto, estaria regular, pois a sua atividade foi exercida através de pessoa jurídica (PJ) com regularidade fiscal. Ainda que a empresa não tenha efetuado baixa do RRT, considerando que a empresa foi baixada antes do parecer da CEP-CAU/RS, a conselheira **ORILDES TRES** opina pelo arquivamento do processo e baixa de ofício da referida empresa, diante dos fundamentos legais apresentados. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** afirma que não entendeu o motivo de ter sido considerado o fundamento do parecer da CEP-CAU/RS inadequado pela relatora. Ela reitera que, quando se registrou por vontade própria, a PJ deve cumprir o dever de indicar o responsável técnico. E, no momento que deu baixa, deveria ter indicado outro profissional. A conselheira **DEISE FLORES** acredita que a PJ se sentiu lesada, pois o arquiteto estava como responsável e ele não deu a baixa. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** complementa afirmando que entendeu que quem fez o procedimento foi o arquiteto, ressalta que a PJ não precisava estar registrada. Todavia, a multa passou para o proprietário da empresa. A conselheira **DEISE FLORES** menciona que não entende a fundamentação pelo arquivamento, já que foi constatada irregularidade da PJ que não tinha responsável técnico registrado. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A vice-presidente **ANDREA LARRUSCAHIM** menciona que o processo estaria correto no que tange a fundamentação da autuação. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** questiona como seria o procedimento de voto de referido recurso, considerando que a situação não está clara e que há uma discussão acerca da fundamentação. O presidente **TIAGO HOLZMANN** pede colaboração do assessor jurídico **FLÁVIO SALAMONI**, que esclarece que se ele for rejeitado será escolhido um novo conselheiro para elaborar outro relatório e voto e encaminhar ao Plenário novamente. Ou, se aprovado o recurso, seria reformada a decisão. A conselheira **DEISE FLORES** solicita que a conselheira **ORILDES TRES** poderia esclarecer seu voto. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que a empresa foi autuada, pois não tinha responsável técnico. A conselheira **ORILDES TRES** relata em síntese que a profissional deu baixa em um RRT que tinha em seu nome e solicitou o registro de outra empresa. Com base nisso, o CAU/RS ao receber a solicitação da baixa de parte da profissional, solicitou que a PJ registrasse outro profissional, através do SICCAU. E no SICCAU a empresa ainda constava a arquiteta como responsável técnica da empresa anterior. Não está claro se a arquiteta avisou a empresa que teria dado baixa. A empresa está capitulada por não estar registrada no CAU/RS, todavia, ela foi notificada para que registrasse responsável técnico e não porque não tivesse registro e, outrossim, a empresa já teria dado baixa na Receita Federal. O Presidente do IAB-RS **RAFAEL PASSOS** atenta para o fato de que a baixa do registro na Receita Federal não poderia ser justificativa para não pode ser usado como fundamento para isentar a responsabilidade constatada pela fiscalização. A conselheira **MARCIA ELIZABETH MARTINS** verifica que a capitulação é pela falta de responsável técnico não pela falta de registro da empresa, tanto na notificação preventiva, quanto na fiscalização a capitulação é a mesma. Após manifestações, o presidente **TIAGO HOLZMANN** abre votação. A Deliberação Plenária nº 1489/2022 é reprovado com 07 (sete) votos contrários, 03 (três) votos favoráveis, 05 (cinco) ausências e 06 (seis) abstenções. Dessa forma, consoante regra regimental, dos conselheiros que votaram contrariamente ao relatório da conselheira ORILDES TRES, a conselheira SILVIA MONTEIRO BARAKAT é quem assume a relatoria para apresentar seu voto na próxima reunião plenária. **5.19. Designação de Relator para análise de recurso relativo ao Processo Protocolo SICCAU nº 794944/2018; (Origem: Comissão de Exercício Profissional):** Fica designado o conselheiro **RINALDO FERREIRA BARBOSA**. **5.20.Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar o Plano de Trabalho do Projeto Especial “Diversidade e Inclusão” – Protocolo SICCAU nº 1578517/2022; (Origem: Conselho Diretor)**: A gerente financeira **CHEILA DA SILVA CHAGAS** apresenta o projeto. Ela relata que existe a proposta de contratar uma empresa de consultoria acerca da política de inclusão a fim de aprimorar a gestão de pessoas com diversidade. Ela refere que o público-alvo será, em um primeiro momento, empregados, estagiários e conselheiros do CAU/RS. Ela destaca que a empresa vai realizar diagnóstico e melhorias do clima organizacional, bem como traçar estratégias de inclusão e divulgação. O conselheiro federal **EDNEZER RODRIGUES FLORES** parabeniza e informa que a COA-CAU/BR reitera que uma das demandas que serão focadas no planejamento estratégico do CAU/BR tem como foco a diversidade e a inclusão. Essa pauta do CAU/RS vai ser muito bem-vinda para influenciar o projeto sobre esse assunto que está com a COA-CAU/BR. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1500/2022 é aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 08 (oito) ausências. **5.21. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar relatório conclusivo quanto ao processo de desagravo público referente à Denúncia nº 33924/2021– Protocolo SICCAU nº 1415655/2021; (Origem: Comissão Temporária de Desagravo Público):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** apresenta relatório conclusivo da comissão que analisou o desagravo público representado por profissional arquiteto e urbanista em face de conselheiro do Conselho Regional de Farmácia (CRF) que praticou condutas ofensivas às prerrogativas gerais da profissão do arquiteto e urbanista. Ela menciona que, na denúncia, o profissional arquiteto relata três ofensas que são: contestação de honorários a profissional arquiteto, desconsideração do perfil técnico-profissional atribuindo a palavra ‘luxo’, demonstrando preconceito, e utilização do perfil profissional do arquiteto em campanha politica pública da instituição. Por fim, a conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** demonstra que a comissão temporária, então, verificando a existência de elementos probatórios suficientes, acolheu o desagravo determinando: o envio do presente relatório ao CRF; a publicação de nota de desagravo nos meios de divulgação do CAU/RS, nas mídias públicas, tais como jornais de grande circulação do Rio Grande do Sul, interior e região metropolitana; o convite para o ofendido comparecer na sessão plenária subsequente à aprovação do presente relatório, quando será feita a leitura da nota de desagravo; o encaminhamento da presente deliberação ao presidente para análise e proposição de outras determinações possíveis com o intuito de fortalecer a imagem do CAU/RS e da Arquitetura e Urbanismo frente ao ofensor e ao CRF. O presidente **TIAGO HOLZMANN** sugere que o relatório aprovado por essa plenária seja encaminhado à gerência jurídica a fim de que avalie a situação e tome medidas legais necessárias para recuperar a imagem da profissão. O conselheiro federal **EDNEZER RODRIGUES FLORES** expõe que o dano moral é contra a profissão e essa decisão plenária dará subsídio para que o colega possa encaminhar demanda judicial, se quiser. Após manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1501/2022 é aprovada com 16 (dezesseis) votos favoráveis, 05 (cinco) ausências. **5.22. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a indicação de representantes do CAU/RS no Comitê Gestor Municipal do Sistema Estadual do Selo de Acessibilidade de Vera Cruz – Protocolo SICCAU nº 1578384/2022; (Origem: Conselho Diretor):** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria. A conselheira **LIDIA RODRIGUES** questiona como são feitas essas indicações. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que tem um procedimento aprovado em plenária, com coordenação do gabinete e participação de colegas da CPUA-CAU/RS. Ele reitera que as indicações podem partir das entidades, dos conselheiros e existe uma normativa a respeito. O chefe de gabinete **PAULO SOARES CARDOSO** informa tanto os nomes indicados pelo Município de Vera Cruz, quanto os indicados pelo Município de Dois Irmãos-RS. O chefe de gabinete **PAULO SOARES CARDOSO** esclarece que em Dois Irmãos a vaga é para o Conselho Municipal de Patrimônio. Não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1502/2022 é aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 07 (sete) ausências. **5.23. Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar a indicação de representantes do CAU/RS no Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e Natural de Dois Irmãos (COMPAC) – Protocolo SICCAU nº 1578486/2022; (Origem: Conselho Diretor):** Esse item foi votado em bloco com o item 5.22. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. A Deliberação Plenária nº 1502/2022 é aprovada com 14 (quatorze) votos favoráveis, 07 (oito) ausências. **5.24. Apresentação de Campanha Publicitária de valorização do RRT (Registro de Responsabilidade Técnica); (Origem: Presidência):** O presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que a área da comunicação teve cortes significativos, todavia, está-se buscando recompô-la. Ele lembra que todas as ações passam pelo setor de comunicações, seja divulgação, seja orientação, seja comunicação com a sociedade, seja presença na mídia. O trabalho em mídia decorre de parcerias comerciais, salvo algumas pautas específicas que não dependem de recursos. Informou da visita ao Correio do Povo e também à RBS, cuja parceria comercial será muito importante. Ele menciona que se estão buscando essas parcerias a fim de ocupar espaço comercial. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** inicia a apresentação da nova campanha, e informa que foi uma criação em parceria com a *Moove –* agência de comunicação e com a equipe do CAU/RS. Ele informa que um dos propósitos é aumentar o numero de Registros de Responsabilidade Técnica (RRT) emitidos e, também, informar da importância do RRT e do que a sociedade ganha com ele. Ele destaca o público-alvo: profissionais de arquitetura, síndicos e moradores. Ele informa que é uma campanha multiplataforma: impresso, rádio, rede social e o próprio *site* do CAU/RS. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** menciona a criação do selo do RRT. Ele esclarece que a campanha foi dividida em síndico e moradores, primeiramente. E, por fim, será apresentada a peça criada para os profissionais. Ele reitera que todas as peças levam para o *site* do CAU/RS. Além disso, nessa campanha, ele menciona que serão criados outros conteúdos mais específicos que vão reforça-la, cruzando com as informações as decorrentes de parceria com a CED-CAU/RS, a CEP-CAU/RS etc. Ele aborda a questão da verba que foi liberada na última reunião plenária para divulgação dos escritórios regionais, que vai ser incorporada nessa campanha, ratificando a ideia de que contratar um arquiteto é um benefício à sociedade. O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona que o material divulgado nessas mídias locais tem uma boa repercussão, pois são mais acessíveis do ponto de vista financeiro. Essa composição de mídias locais e gerais será aplicada nessa divulgação. E nas mídias *web*, onde há uma divulgação maior no campo político, assim como nas mídias da área cultura. A conselheira **ORILDES TRES** parabeniza o CAU/RS para levar o assunto adiante, e menciona que seria importante destacar a palavra ‘arquiteto’ para ratificar a importância desse profissional na sociedade. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** entende que a crítica construtiva feita pela conselheira é validade e produtiva, e reitera que é o início desse tipo de campanha, que essas ideias podem ser acrescentadas ao longo do trabalho. Ele concorda com a conselheira **ORILDES TRES** para que o arquiteto seja mais contemplado nas campanhas. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** conclama que todos os conselheiros colaborem e divulguem essas campanhas, que isso é muito importante a fim de ajudar o CAU/RS. O presidente **TIAGO HOLZMANN** afirma que as redes sociais funcionam, em especial, com esse tipo de engajamento. O conselheiro **RAFAEL ÁRTICO** sugere que seja criado um grupo só para passar esse tipo de campanha e o presidente **TIAGO HOLZMANN** concorda com a sugestão. O gerente de comunicação **LUCIANO ANTUNES DE OLIVEIRA** pede a colaboração dos conselheiros a fim de que esses enviem fotos dos eventos que participam à gerência de comunicação a fim de melhorar a divulgação. O presidente **TIAGO HOLZMANN** acata a sugestão. O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGI** diz que é importante frisar que é ‘o RRT’, pois, muitas vezes, as pessoas cometem equívocos. **5.25. Voto-vista da Conselheira Denise dos Santos Simões - Projeto de Deliberação Plenária que propõe homologar entendimento e aplicação das Regras de Promoção do Plano de Cargos e Salários do CAU/RS conforme recomendação jurídica – Protocolo SICCAU nº 1553406/2022; (Origem: Conselho Diretor):** Retomando o item de pauta, o presidente **TIAGO HOLZMANN** reabre a discussão. A conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** apresenta os argumentos do pedido de vista solicitado. Ela considera que o parecer reitera que as promoções serão de três em três anos, o que já existia no PCS. Ela reitera que a leitura da alternância fica prejudicada e questionável. Ela faz a leitura do parecer que, via de regra, os empregados receberiam os níveis apenas em razão da promoção por tempo e nunca receberiam por merecimento. Ela entende que o texto do parecer acaba por contrariar o que foi apresentado na reunião plenária anterior. Portanto, qualquer nova interpretação teria que garantir os termos da norma que a instituiu. Na prática entende que está se desconstruindo com o PCS atual, criando uma nova regra, o que seria competência exclusiva de conselheiros eleitos, por meio de deliberação plenária. Ela acredita que essa questão jurídica no entendimento do parecer poderá impactar economicamente nas finanças do conselho, ainda mais se houver uma judicialização, a qual já se vislumbra como certa. Em razão da responsabilização dos atos presidenciais, a conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** acredita que teria que se provar culpa e dolo por parte dele e dos demais conselheiros signatários do ato. A sugestão de encaminhamento é de que o debate não seria jurídico, mas político e de gestão pública, quando as considerações do conselho deveriam ser apresentadas. Ela sugere que seja construído um caminho negociável, a fim de encontrar um acordo junto com os funcionários. Ela complementa que o pedido de vista tem como intenção cumprir da melhor forma possível a sua conduta como conselheira, apresentando considerações a apontando aquilo que entende seja o mais correto e finaliza a leitura de seu voto-vista. Por fim, a conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES** esclarece que, ao contrário do que a secretária-geral **JOSIANE CRISTINA BERNARDI** apresentou quando foi solicitado o pedido de vista no item 5.11 da pauta, esta deliberação não poderia ser tratada como urgente, uma vez que não fora indicada na pauta como matéria de urgência nem fora antecipada na ordem do dia. Para que a matéria seja "urgente" é necessário tratá-la como tal. A conselheira, contudo, informa que mesmo não sendo urgente, se dispôs a apresentar seu relatório no fim da mesma sessão que pedira vista. O presidente **TIAGO HOLZMANN** reitera os seus argumentos anteriores e acrescenta que o Plenário não tem competência para contrariar um parecer jurídico. Por essa razão, devem ser judicializadas as questões que estiverem pendentes. A conselheira **GISLAINE VARGAS SAIBRO** acredita que o importante é considerar que o Plenário esta ciente da questão levantada pela conselheira **DENISE DOS SANTOS SIMÕES**. O presidente **TIAGO HOLZMANN** esclarece que o voto-vista trata-se de uma opinião diferente do parecer, portanto, difere-se da deliberação proposta originalmente. O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** abre discussão sobre a matéria e, não havendo manifestações, abre votação. De acordo com a regra regimental o Plenário deve fazer a escolha entre o voto-vista e o original. São então contabilizados os seguintes votos: 10 (dez) votos a favor do voto original, 02 (duas) abstenções, 03 (três) votos a favor do voto-vista e 07 (sete) ausências. Após a escolha do voto original, referente ao texto da Deliberação Plenária nº 1493/2022, é posto em votação a referida deliberação, a qual é aprovada com 10 (dez) votos favoráveis, 07 (sete) ausências e 05 (cinco) abstenções. **6. Apresentação de comunicações: 6.1. Do Conselheiro Federal:** O conselheiro Federal EDNEZER relata que foi muito importante o evento internacional que o CAU/BR promoveu, sendo a pauta específica sobre mobilidade profissional e formação profissional. O evento serviu para abrir portas com os co-irmãos que têm pautas comuns: licenciamento, questões ambientais, ensino à distância, qualidade da formação profissional. Ele acredita que é importante pensar sobre como se pode criar essa comissão de assuntos institucionais e internacionais. Ele menciona a terceira rodada sobre regimento eleitoral. Ele informa que estão sendo feitos ajustes para que se tenha um pleito eleitoral mais tranquilo, que vai qualificar o processo eleitoral. Ele relata que no plenário foi debatido sobre um trabalho originado aqui no Rio Grande do Sul questionando se o RRT pode ser feito até o último minuto do dia em que se inicia a obra. Depois de muito tempo, a CEP-CAU/BR entendeu o posicionamento, mas não na totalidade. E foi pedido vista. Por fim o conselheiro federal menciona que foi deliberado acerca do colegiado dos presidentes, a fim de inseri-lo dentro do sistema CAU. Outro assunto é a criação da ouvidoria, tornando-a como cargo de livre provimento para poder qualificar essa interação com a sociedade e com a categoria. Ele menciona sobre as verbas de deslocamento e diárias que virão com alguns ajustes e aprovações. Foi postado todo o trabalho que a comissão de ensino do CAU/RS tem feito sobre EAD. Todas as deliberações têm sido elogiadas pelo coordenador da CEF-CAU/BR. Ele afirma que se pretende criar um portal para contribuir e acompanhar no Congresso Nacional (CN) acerca dos projetos de lei. O presidente **TIAGO HOLZMANN** agradece a parceria e reitera que o CAU/RS tem estigma de ser chato e estar sempre incomodando, mas não significa que não tenha bom relacionamento com o CAU/BR . **6.2. Da Presidência do CAU/RS:** O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona a aprovação da normativa sobre o EAD, que foi um procedimento exitoso, decorrente de todas as propostas que vêm sendo construídas desde 2018. Ele informa que há uma agenda com o CAU/SP e CAU/BR quanto a esse tema para que seja regrado da mesma maneira. O Presidente **TIAGO HOLZMANN** informa que e esteve no Ministério Público Federal junto com a conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** e o assessor de assuntos institucionais **FAUSTO LEIRIA**, acompanhados de outros conselhos regionais para levar uma informação e solicitação de investigação sobre o tema EAD, a partir desse material com liderança do CAU/RS, o qual tem rendido bons frutos. O presidente **TIAGO HOLZMANN** também informa que se reuniu com instituto de perícias, tratando em específico sobre remuneração dos cartórios. Ele informa que na Reunião com a REDEPAC foi reforçado o protagonismo na área do patrimônio. O presidente **TIAGO HOLZMANN** menciona que está sendo encaminhada uma minuta de transação judicial com o Município de Porto Alegre sobre um concurso da Prefeitura de Porto Alegre, relativo ao qual há procedência da demanda em primeiro e segundo grau. Quanto ao licenciamento, já foi relatado e parece promissora a nacionalização desse ponto de vista. O planejamento depende desse nosso envolvimento agora, pois o próximo ano é o último da gestão. Ele informa o andamento da obra ‘espaço do arquiteto’, que será inaugurado em novembro/2022 e o concurso ‘iconicidades’, que o mais relevante parece ser uma atuação conjunta do CAU/RS e entidades junto ao estado do Rio Grande do Sul a fim de consolidar essa modalidade para utilizar a contratação de nossos serviços e o que essas experiências sejam perenes para que se façam concursos de maneira recorrente. Ele relata a reunião de fiscalização com abertura de novas frentes e projeto-piloto, novas linhas de fiscalização com os encaminhamentos das comissões e por fim de que se tenha cem por cento dos escritórios regionais implantados. Quanto ao evento Construsul, informa que o furgão do CAU/RS estará no primeiro pavilhão, com distribuição de material e no primeiro dia terá palestra às 14h – Fuja das armadilhas da profissão – RRT´s e Ética. Na segunda-feira, tem também a reunião com a METROPLAN para definir como o material de acervo vem para o CAU/RS. Ele convida todos que ajudem a divulgar para que os técnicos municipais se inscrevam no curso de capacitação em ATHIS, que é um curso para ensinar colegas arquitetos e outros profissionais dos municípios para desenvolver o conhecimento desse tema. **6.3. Do Colegiado das Entidades de Arquitetos e Urbanistas – CEAU-CAU/RS:** O coordenador do CEAU **RAFAEL PASSOS** informa que não compareceu na ultima reunião do CEAU-CAU/RS, pois esteve em Ouro Preto-MG. Encaminhou-se o convite ao CAU/BR o qual vai se integrar, após aprovação e plenário para consolidar a rede de debate sobre acervos no Brasil. Ele relata a Oficina que houve em substitutivo na comissão, que é a proposta de um fundo ou sistema para o patrimônio cultural em nível federal, o que vai ser discutido até o final do ano. **6.4. Comunicações das Comissões Permanentes:** **6.4.1. Comissão de Organização e Administração:** O conselheiro **ALEXANDRE COUTO GIORGIO** Informa que dia 04 tem reunião e no dia 5 será disponibilizado o texto aos demais conselheiros . **6.4.2. Comissão de Planejamento e Finanças:** O conselheiro **FAUSTO STEFFEN** lembra que nas ultimas reuniões teve revisão do balancete e da parte do texto regimento interno que compete a CPFI-CAU/RS, e tem o seminário de Brasília que o CAU/RS será representado. **6.4.3. Comissão de Exercício Profissional:** A conselheira **ANDREA LARRUSCAHIM HAMILTON ILHA** informa que dentro dos nossos trabalhos a CEP-CAU/RS vem discutindo questão de atribuições, revisão do glossário da 21, que vai incluir trabalho de comunicação, reforçar a campanha do RRT e pontos estratégicos como a arquitetura de interiores, e também a discussão em relação aos questionamentos que vem recebendo em relação aos técnicos, em relação ao solo. E, por fim, tem uma reunião na metade do mês que vai ser conjunta com CEP/BR, em Santa Catarina. **6.4.4. Comissão de Ensino e Formação:** A conselheira **MARCIA ELIZABETH MARTINS** informa que está em um trabalho dentro da CEF que são os processos da CEF que estão advindos dos alunos egressos de cursos EAD, está sendo construída essa rotina, pois é uma coisa nova. Ela informa que esteve participando juntamente com o conselheiro **SPINELLI** de um programa de radio sobre EAD. Apesar de ter sido uma situação um pouco difícil de colocar o posicionamento do conselho, sem criar embate muito acirrado, pois tinham alunos que estavam colocando a sua situação e defendendo os seus cursos, foi proveitosa. Ela menciona que talvez tenha uma segunda oportunidade com um debate mais aberto. Ela informa que os participantes eram contra o EAD, defendendo apenas como uma ferramenta complementar. Na próxima semana, o conselheiro **RODRIGO SPINELLI** e a arquiteta e urbanista e **MARINA participarão pela CEF-CAU/RS** em um encontro em Brasilia/DF, cujo o tema principal a ser levado é a questão das DCN’s na questão do EAD e na qualidade de ensino. **6.4.6. Comissão Ética e Disciplina:** A conselheira **INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM** aborda a questão das reuniões estendidas para trabalhar, pois existe uma demanda grande. A CED-CAU/RS também votou deliberação para anular o mencionado caso do ex-conselheiro e serão reabertas outras denúncias envolvidas. A comissão também está trabalhando para haver algo mais orientativo não somente punitivo, utilizando as redes sociais. **Comissão Especial de Patrimônio Cultural:** A conselheira **MARCIA ELIZABETH MARTINS** informa que conselheiro **FÁBIO MÜLLER** participou de evento em Ouro Preto/MG, levando duas ações do CAU/RS, uma sobre o centro de memória, que será o primeiro CAU a tratar desse tema e dessa forma. O outro assunto tratado foi uma reunião com a REDEPAC que vem tramitando dentro da CPC, que foi muito interessante, teve reunião presencial, e o **FÁBIO** levou esses assuntos ao seminário, o que foi muito elogiado pelo pioneirismo e pela consistência das ações. A conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** comenta que o conselheiro **FÁBIO** ouviu muitos pedidos de compartilhamentos. E também um espaço dentro do CAU/BR dentro dessa câmara temática sobre o patrimônio. A reunião da REDEPAC com representantes do Ministério Público (MP) e do IPHAE. O MP possui levantamento de inventário já existente e a ideia em si, é consolidar uma listagem única sobre os inventários. E por fim a cartilha para contribuições, não é completa, é mais um modelo. Então, a conselheira **MÁRCIA ELIZABETH MARTINS** reitera que, se algum colega quiser apresentar sugestão, será benvinda a contribuição. **6.4.7. Comissão de Política Urbana e Ambiental**: sem relatos. **7. Execução do Hino Rio-grandense**. **8. Encerramento da 134ª Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS.** O presidente **TIAGO HOLZMANN DA SILVA** encerra a Centésima Trigésima Quarta Reunião Plenária Ordinária do CAU/RS às dezessete horas e trinta minutos.

**DANUZA DAUDT**

Assistente de Atendimento e Fiscalização do CAU/RS

**TIAGO HOLZMANN DA SILVA**

Presidente do CAU/RS